DECRETO Nº 3188, DE 27 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, AFETADAS POR GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que, na presente data, 27 de setembro de 2026, o Município de São Domingos/SC foi atingido por fortes chuvas, intensas rajadas de vento e precipitação de granizo, especialmente entre as 16h30min e as 17h, ocasionando danos materiais em edificações, notadamente em suas coberturas, com perfuração e quebra de telhas de fibrocimento, atingindo principalmente as comunidades do interior de Vila Milani, São Brás, Consoladora, Polvarinho, Linha Lourenço, Zim e Maratá;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido evento climático, foram constatados, até o presente momento e em caráter preliminar, danos humanos e materiais, estimando-se aproximadamente 160 (cento e sessenta) pessoas afetadas, 40 (quarenta) residências atingidas, estando ainda em andamento o levantamento das residências e demais edificações atingidas, bem como a avaliação da extensão dos prejuízos causados;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Domingos/SC, fundamentada nos levantamentos preliminares realizados nas áreas atingidas, por meio da qual se atesta a ocorrência do evento adverso/desastre, bem como a existência de danos e prejuízos dele decorrentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de São Domingos/SC, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Domingos/SC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar

as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Domingos/SC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

São Domingos/SC, 27 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Data: 27/09/2026 23:39:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data su

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE ANIBA SARTORI
Data: 27/09/2026 23:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda